



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 163/2019.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS - UNIS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 21.420.856/0001-96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do § 3º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal a outorgar permissão de uso de um imóvel municipal a FEPESMIG MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS - UNIS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 21.420.856/0001-96, com END.: na AVENIDA ALZIRA BARRA GAZZOLA, 650, BAIRRO AEROPORTO, VARGINHA/MG.

Parágrafo único. A permissão de que trata esta Lei é de interesse público e independe de concorrência.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei, trata-se das dependências da Escola Municipal Manuel Pereira Ramalho, e tem como fim específico o de instalação e funcionamento de diversos cursos de Graduação e Pós Graduação EAD no Município de Ribeirão Vermelho.

Art. 3º A permissão ora concedida terá validade de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ao seu término, ser renovada por igual período, bem como a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, ser revogada através de ato do poder Executivo Municipal, quando o imóvel, objeto do presente ato, deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, sob pena de serem os permissionários, judicialmente responsabilizados pelos danos e ou prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Art. 4º Os permissionários usarão as dependências da referida Escola Municipal, de acordo com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica vedada a utilização do imóvel descrito no artigo 2º, para fins que não os mencionados nesta Lei, sob pena de revogação da permissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho/MG, 16 de julho de 2019.


Ana Rosa Mendonça Lasmar.
Prefeita Municipal.


Fernanda de Abreu Silva
Secretaria Municipal de Educação

